

Estudo Técnico Preliminar 141/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 25030.001028/2024-13

2. Modalidade de Licitação

Inexigibilidade de licitação - IN00051/2024-IOC

3. Descrição da necessidade

Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, em consonância com **art. 1º da Instrução Normativa SGD-ME nº 58/2022**.

O objetivo deste documento é estabelecer as condições necessárias para **Aquisição de material biológico da marca MACHEREY NAGEL**, nos termos, condições, quantidades e exigências estabelecidas na especificação, para atender as demandas do LAB. INTERDISCIPLINAR DE PESQUISAS MÉDICAS do Instituto Oswaldo Cruz/IOC, para compra de produtos para pesquisa e desenvolvimento, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

O Instituto Oswaldo Cruz tem por missão institucional realizar pesquisa, ensino, desenvolvimento tecnológico, inovação, serviços de referência e de coleções biológicas, visando à promoção da saúde. O Instituto Oswaldo Cruz (IOC/Fiocruz) realiza pesquisa, desenvolvimento e inovação em seus laboratórios e serviços de referências, gerando conhecimento sobre transmissão, tratamento, controle e prevenção de diversos agravos, como AIDS, tuberculose, malária, febre amarela, dengue, doença de Chagas, leishmanioses, leptospirose, hepatites, hanseníase e meningites, dentre outras.

A aquisição dos insumos torna-se indispensável para LAB. INTERDISCIPLINAR DE PESQUISAS MÉDICAS/IOC, na medida que proporciona ao Instituto Oswaldo Cruz condições adequadas para gerar conhecimento, produtos e serviços na área biomédica para atender as necessidades da saúde da população brasileira com a prestação de serviços ao SUS e ao Ministério da Saúde. Além de fomentar desenvolvimento tecnológico e inovação, e na prestação de serviços de referência para diagnóstico de doenças infecciosas e genéticas, atividades voltadas para o controle epidemiológico e sanitário da população, além do controle de vetores, manutenção de coleções biológicas de importância nacional e internacional. O Instituto Oswaldo Cruz promove a formação de cientistas e técnicos através da atuação na educação profissional e programas de pós-graduação.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
LAB. INTERDISCIPLINAR DE PESQUISAS MÉDICAS	Cíntia Xavier de Mello

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Manter atualizado o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), assim como, todos os níveis de credenciamento durante a vigência contratual.

O objetivo deste documento é estabelecer as condições necessárias para o fornecimento e aquisição de nos termos, condições, quantidades e exigências de Equipamento estabelecidas na Requisição de Compra: 126 /2024-C (anexo I), para atender a demanda dos laboratórios do Instituto Oswaldo Cruz/IOC, conforme necessidade, de acordo com as regras definidas na modalidade condizente com a forma de contratação, a empresa declara:

- Os requisitos necessários ao atendimento da necessidade compreendem a oferta de quantitativo do item descrito e disposto em Edital, na modalidade condizente com a forma de contratação especificada no item 1.

Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo as seguintes declarações:

- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido em seus artigos 42 a 49; - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;

- Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que a microempresa, empresa de pequeno porte;

- Que cumpre os requisitos para habilitação definidos no Edital e na proposta apresentada, estar em conformidade com as exigências editalícias; - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI /MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III do artigo 5º da Constituição Federal;

- Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos, prevista em lei, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam as regras de acessibilidade prevista na legislação. Conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

6. Levantamento de Mercado

Por se tratar de um item exclusivo onde a compra será realizada através de inexigibilidade de licitação, que ocorre por inviabilidade de competição, o levantamento de mercado será feito através da comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto.

7. Descrição da solução como um todo

Conforme evidenciado nos Estudos Preliminares, a solução proposta compreende a aquisição de materiais da marca Invitrogen, produto este considerado exclusivo. Em virtude da exclusividade do material, a aquisição será realizada mediante inexigibilidade de licitação. Para fins de fundamentação do valor, será realizado um levantamento de mercado comparando os preços ofertados pelo fornecedor em negociações com outras entidades públicas e privadas para o mesmo produto.

Os insumos desejados se destacam como itens estratégicos para o Instituto Oswaldo Cruz (IOC/Fiocruz). Diante da complexidade apresentada, e com vistas a proporcionar condições adequadas para gerar conhecimento, produtos e serviços na área biomédica para atender as necessidades da saúde da população brasileira com a prestação de serviços ao SUS e ao Ministério da Saúde. Além de fomentar desenvolvimento tecnológico e inovação, e na prestação de serviços de referência para diagnóstico de doenças infecciosas e genéticas, atividades voltadas para o controle epidemiológico e sanitário da população, além do controle de vetores, manutenção de coleções biológicas de importância nacional e internacional, tornando-se fundamentais e indispensáveis para que o IOC tenha os meios adequados para atingir sua atividade fim.

Sendo assim, A solução especificada e que se pretende adquirir, adequa-se a necessidade de atender a demanda dos laboratórios do Instituto Oswaldo Cruz, nos termos, condições, quantidades e exigências estabelecidas na requisição nº 126/2024-C (anexo I), de acordo com as regras definidas neste Estudo Técnico Preliminar.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Método da estimativa da demanda de acordo com a RCO nº 126/2024-C.

O dimensionamento das quantidades a serem adquiridas e fornecidas foi realizado com base em metodologia que considera o histórico de consumo e as projeções de demanda informadas pelos usuários de cada laboratório e setor do Instituto Oswaldo Cruz. Essa metodologia permite estimar as necessidades de cada unidade, garantindo o atendimento adequado.

Documento	126 /2024-C
Subunidade	LAB. INTERDISCIPLINAR DE PESQUISAS MÉDICAS
Requisitante	Cintia Xavier de Mello
Tipo de Requisição	IN - 51/2024
Fonte de Recurso	1001000008 - Emenda Parlamentar (Reimont)
Projeto / Processo	Conforme RCO. Nº 126/2024-C

Elemento de Despesa	339030 - Material de Consumo
Grupo do Material	40 - Material Biológico
Valor Estimado	R\$ 2.992,02

9. Estimativa do Valor da Contratação

Estima-se os valores de acordo com a RCO nº126/2024-C - **R\$ 2.992,02**

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os itens estão previstos no PGC da unidade para 2024.

A demanda constante neste documento estará contemplada no Plano Anual de Contratações da Fiocruz – PAC 2023, estão devidamente registrados no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações – PGC

I) ID PCA no PNCP: 33781055000135-0-000019/2024

II) Data de Publicação no PNCP: 04/07/2023

III) ID do Item no PCA: 101

IV) Classe/Grupo: 6550 - SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE

V) Identificador da Futura Contratação: 254463-43/2024

13. Memória de Cálculo

Não se aplica, já que o item é novo no catálogo e nunca foi adquirido anteriormente.

14. Quantidade Mínima a ser solicitada

Item	CatMat /CatSer	Descrição do Material	Quantidade Mínima	Quantidade
01	479009	KIT DE EXTRAÇÃO NUCLEOSPIN MICROBIAL DNA MINI; APLICAÇÃO: KIT PARA DNA DE MICROORGANISMOS; COM 50 PREPARAÇÕES. - Marca: MACHEREY NAGEL Código: 11918 Referência: 740235.50	1	2

15. Resultados Pretendidos

Pretende-se com estas aquisições proporcionar ao Instituto Oswaldo Cruz condições adequadas para gerar conhecimento, produtos e serviços na área biomédica para atender as necessidades da saúde da população brasileira com a prestação de serviços ao SUS e ao Ministério da Saúde.

16. Providências a serem Adotadas

Devido à natureza do material, que é de consumo imediato, não há necessidade de adoção de providências antecipadas.

17. Possíveis Impactos Ambientais

A Fiocruz cônica do seu papel enquanto instituição de pesquisa, ensino e produção em saúde pública adota na condução dos seus processos práticas de mitigação e controle dos impactos ambientais decorrentes das suas atividades. São exemplos disso, seu programa de gerenciamento de resíduos, seus procedimentos de biossegurança, seu programa de tratamento de efluentes, que conta com uma Estação de Tratamento de Esgoto própria, seu programa de descarte de resíduos químicos e nucleares, entre outros. Tais práticas garantem o controle dos impactos ambientais inerentes aos processos levados a cabo pela Fiocruz para o cumprimento de sua missão institucional, o que resulta numa condução diligente e consciente dos aspectos ambientais relativos ao que o cuidado com a saúde pública implica. Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 4ª edição, revista, atualizada e ampliada de agosto de 2021 da Câmara Nacional de Sustentabilidade - CNS, vimos que a licitação\contratação sustentável constitui significativo instrumento de que dispõe à Administração Pública para exigir que as empresa que pretendem contratar com o Poder Público cumpram requisitos de sustentabilidade socioambiental, desde de a produção até a distribuição de bens, assim como a prestação de serviços e na realização de obras de engenharia. Conforme rege a Instrução Normativa Nº 01/2010-SLT/MPOG, os órgãos da Administração Pública, quando da aquisição de bens, poderão exigir critérios d sustentabilidade ambiental. No processo em apreço são aplicáveis os requisitos da referida Instrução Normativa. Deverão ser observados os critérios de sustentabilidade ambiental, que trata a Instrução Normativa 01/2010-SLT/MPOG, no que couber mais especificamente ao que define o artigo 5º da IN mencionada.

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Por se tratar de item pertinente a responsabilidade corporativa da empresa fornecedora, cumpriria acrescentar no rol já existente de declarações a serem feitas pela mesma, que a sua política de governança contempla compromissos registrados de sustentabilidade ambiental, expressos por ações nas áreas de redução da geração de resíduos sólidos, redução de emissões de gases de efeito estufa, redução de consumo d'água, redução de consumo de energia e apoio e promoção de valores que reconheçam e respeitem a diversidade étnica, cultural e gênero de todos os indivíduos.

18. Equipe de Planejamento

NOME	CARGO
Cintia Xavier de Mello	Chefe Laboratório Interdisciplinar de Pesquisas Médicas - LIPMED
WANIA REGINA DE TOLENTINO SANTIAGO	VICE-DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E GESTÃO

19. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

19.1. Justificativa da Viabilidade

Não adquirir estes equipamentos pode dificultar os procedimentos das atividades de pesquisa do Instituto Oswaldo Cruz/IOC, podendo assim comprometer a credibilidade da Instituição. Portanto, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste estudo técnico preliminar.

20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CINTIA XAVIER DE MELLO

Chefe Laboratório Interdisciplinar de Pesquisas Médicas - LIPMED

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - cons 126 1028.pdf (129.45 KB)